SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 30 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0492

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº 012/2012
INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 0201/2011- PARTES: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a Empresa ÁREA BADALADA EVENTOS LTDA. Objeto Contratual: Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de sistema de sonorização profissional e banheiros químicos para o evento réveillon, no município de conceição, valor global: R$ 13.000,00(treze mil reais) VIGENCIA CONTRATUAL: 31.12.2011. LICITAÇÃO: Carta Convite Nº 012/2011/PMC-LEI Nº 8.666/93, Alterada – FUNCIONAL PROGRAMATICA – 23.695.1029.1037 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39 - FONTE DE RECURSOS – 02080-SECRETARIA DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SIGNATÁRIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo e Joseilson Felipe da Silva.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:97D178C9

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19 /2011, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Declara Situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de JUNCO DO SERIDÓ – PB, por ESTIAGENS, e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional Cosmo Simões de Medeiros, do município de **JUNCO DO SERIDÓ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria e:

Considerando que o município encontra-se encravado na região do semi-árido da Paraíba e que a irregularidade das chuvas durante o ano em curso, acarretou a Estiagem, como consequência, trazendo sérios prejuízos ao abastecimento humano, animal e às culturas agrícolas;
Considerando a necessidade de promover o atendimento à população através do transporte de carros pipas, na zona rural e urbana do município;
Considerando que a estiagem assola não só a zona rural, mas também toda a zona urbana, pois o manancial que abastece a cidade não tem mais capacidade de abastecimento à população, estando em nível crítico. Causando, nesse sentido, prejuízos econômicos e sociais às famílias.
Considerando que a população carente do município vem procurando o Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana e o abastecimento de água para as famílias;
Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos e meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, no município de JUNCO DO SERIDÓ - PB, por ESTIAGENS, por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Parágrafo Único – A tomada de decisão contida no *caput* desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal poderão lançar mão de meios para atender as necessidades resultantes da situação declarada, com base na legislação vigente e dentro dos limites de suas competências.

Art. 4º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido no município.

Art. 5º - Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de

serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó – PB, 29 de dezembro de 2011.

COSMO SIMÔES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:C8B1224A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2011

Através da presente, ficam notificadas as empresas licitantes: CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA; CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA; CEDRO ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPESA C.R.C. LTDA; CONSTRUTORA WRE LTDA, para no prazo de 05(cinco) dias úteis apresentem impugnação ao recurso interposto pela Licitante POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 29 de Dezembro de 2011.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F5077FAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LICITANTES - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2011

Através da presente, ficam notificadas as empresas licitantes: CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA; CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA; CEDRO ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPESA C.R.C. LTDA, para no prazo de 05(cinco) dias úteis apresentem impugnação ao recurso interposto pela Licitante POLIGONAL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com.

Picuí - PB, 29 de Dezembro de 2011.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A0BD8C52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00082/2011

Instrumento: 1ºTermo Aditivo ao CONTRATO Nº 00082/2011
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: J E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0019/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa E J E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:167DD209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00052/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00052/2011
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado:CLAUDIO MANOEL DANTAS DE AZEVEDO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa E claudio manoel dantas de azevedo

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2064BA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00008/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00008/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: FRANCISCA FIRMINA DE ARAUJO SILVA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMENTO DE COMBUSTÍVIES, LUBRIFICANTES
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa e FRANCISCA FIRMINA DE ARAUJO SILVA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3AF260A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00054/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00054/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: JOÃO ALBERTO DANTAS NETO
Objeto:CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGENCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012

Signatários: Rubens Germano Costa E JOÃO ALBERTO DANTAS NETO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:184E3961

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00055/2011

Instrumento:
1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00055/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: JOÃO DE SOUSA DA SILVA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa E JOÃO DE SOUSA DA SILVA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78DF3CCB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00058/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00058/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: JOSÉ MARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa e JOSÉ MARINALDO DE OLIVEIRA FILHO

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:4ED95620

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00009/2011
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVIES, LUBRIFICANTES E DERIVADOS.
Vigência: 31/01/2
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa e MARCOS AURÉLIO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EC055500

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00059/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00059/2011
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado: MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DANTAS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa e MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA DANTAS

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:35A490ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00060/2011

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 00060/2011
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ.
Contratado:ROSENITA DANTAS COSTA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE INFRA -ESTRUTURA
Vigência: 31/01/2012
Motivo: ALTERA DATA DE VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL
Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2011
Assinatura: 29/12/2011 – 31/01/2012
Signatários: Rubens Germano Costa E ROSENITA DANTAS COSTA

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8690F86D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2011

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – ASSINATURA DE CONTRATO

Através da presente fica notificada a(s) Licitante(s) abaixo relacionada(s) para no prazo de 05(cinco) assinar(em) o(s) contrato(s) relativos à licitação em epígrafe e apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devidamente atualizada. O não atendimento da presente notificação no prazo acima estabelecido, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – CNPJ nº 01.074.175/0001-38

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E16C111F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00043/2011

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00043/2011, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERENCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A - R$ 17.324,70.**

Picuí - PB, 29 de Dezembro de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:B3AFA5A4

IPSEP
PORTARIA Nº 014/2011-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE,** com os *proventos proporcionais ao tempo de contribuição*, a servidora ***FRANCISCA EMÍLIA DE OLIVEIRA***, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível VI, matrícula 0042, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, de acordo com o **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"**, da constituição Federal, com a redação dada pela *da Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003*, c/c o **art. 1o**, da Lei Federal no 10.887, de 18 de junho de 2004 e as **Leis Municipais nºs 1.264**, de 31 de agosto de 2006 e **1.430**, de 23 de dezembro de 2010.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 29 de dezembro de 2011.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0667B95E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
LEI Nº 1.519, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as modificações nos Relatórios da LDO para o Exercício de 2012 e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar os relatórios da LDO para o Exercício de 2012, cujos anexos estão em perfeita adequação com a LOA-Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2012 e compatibilidade com o PPA 2010 a 2013.

Artigo 2º - As modificações necessárias da classificação institucional funcional programática e dos elementos de despesas, constam nos relatórios apenso a este Projeto de Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0866D5B9

GABINETE
LEI Nº 1.520, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de POMBAL, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2010 a 2013, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2º - As modificações necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 29 de Dezembro de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:FC4F3EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 685/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de implantação de **SALÁRIO FAMÍLIA,** formulado(a) pelo(a) servidor(a) abaixo identicado(a) conforme Processo nº. 1.789/2011;

CONSIDERANDO a apresentação de cópia de Certidão de Nascimento do filho datada de 14/08/2011, parte constante desse processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER, à(o)** Servidor(a) **ALYNE PATRICIA DE SOUSA MONTEIRO,** funcionário(a) deste Poder Executivo Municipal, ocupante do cargo de ATENDENTE DE BALCÃO, Matricula nº 280, **SALÁRIO FAMÍLIA,** estando os requisitos necessário para gozo do benefício comprovados pelo (a) Requerente.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 74 inciso II da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:A3542F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 687/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria do Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **CLEONICE RITA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0553, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:8A0B5B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 620/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por seu Prefeito Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Damiana Clemente Ferreira da Silva,** brasileiro, **Solteira,residente a rua Dr.João Pessoa,152,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 23206384 e CPF 046.894.994-11,** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no(a) **PSF - PEREIROS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Jakeline Neri da Costa,** matricula **358** que se encontra de licença maternidade,caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00** (Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, permitidas a prorrogação por igual período, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria **Fundo Municipal de Saúde**, na função Programática **10.301.1012.2058** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

DAMIANA CLEMENTE FERREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:57D05EB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 621/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos,53,centro, Pombal - PB,portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Mario Cezar Lima da Silva,**brasileiro(a)**,Solteiro, residente a Rua Professor Luiz F. Campos, 710, Jardim Rogério, Pombal - PB, Portador do CPF 049.869.014-86 e RG 2.027.914 SSP/PB**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **EDUCADOR DE ESPORTE** com lotação no (a) **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social,** prestando os serviços no PRÓ-JOVEM pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente caracterizando, portanto o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONRATADO(A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e quarenta e cinco reais),fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias, quando se ausentar do município por mais de 24 horas, a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios do **Fundo Municipal de Assistência Social**, na função programática **08.243.1038.2071** e elemento de despesa 3190.04.99.001 ou 3190.04.99.004.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

MARIO CEZAR LIMA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EA910F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 622/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Rosineide Brilhante Trigueiro,** brasileiro, **Solteira, residente a Rua Teodosio Oliveira Ledo, 1006, Jardim Rogério, Pombal - PB, Portadora do CPF 023.400.934-90 e RG 2150849** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) Secretaria **Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **EMEF N. SRª do Rosário** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com

a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Maria Aparecida da Silva Costa, matr 09608,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** na função Programática **12.361.1023.2011 ou 12.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ROSINEIDE BRILHANTE TRIGUEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:08A5B052

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 688/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria do Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **CLEONICE RITA DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0553, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:E5C8C5C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 649/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA ONIAS DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0450, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6E0B1EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 694/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE SOUSA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº411, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:2F73FDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 663/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0000564, pelo período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:EF6B8C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 623/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Sales Araújo de Almeida,** brasileiro, **Solteiro, residente a Rua João Trigueiro da Rocha, 822, Centro, Pombal - PB, Portador do CPF 674.317.394-00 e RG 1.333.938 SSP/PB** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) Secretaria **Municipal de Administração,** prestando os serviços no **CEMAR** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Francisco de Assis Pereira da Silva, matr 0136-8,** que se encontra de férias, caracterizando, portanto, o excepcional interesse público, conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou

equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais** vedadas a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Administração,** na função Programática **04.122.2005.2006** e elemento de despesa 3190.04.99.001.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO SALES ARAÚJO DE ALMEIDA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:ACD13A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 624/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Ednailde de Sousa Costa,** brasileiro, **Solteiro,residente a rua Prof Horacio Bandeira,84,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 2631291 e CPF 099.354.674-90** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF Janduí Carneiro** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Miguel Fernandes Bezerra, matr 0046-4,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Fundo Municipal de Saúde,** na função Programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

EDNAILDE DE SOUSA COSTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C7B8FDA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 625/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Francisco Dantas da Silva,** brasileiro, **Casado,residente a rua Silvestre Honorio 174,bairro centro,Pombal-PB,portador do RG 1.272.932 e CPF 052.574.024-40** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde,** prestando os serviços no **PSF Francisco das Chagas Werton** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Paulo Romero Fernandes matr 0667-0,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Fundo Municipal de Saúde,** na função Programática **10.301.1011.2061** e elemento de despesa 3190.04.99.003 ou 3190.04.99.008.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

FRANCISCO DANTAS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:3722249C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 100/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) LUCIA DE MELO FRAGOSO SILVA.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente

denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Lucia de Melo Fragoso Silva ,** Casada, portadora do RG 1677305 e CPF 873.077.904-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Junqueira,s/n, bairro Santa Rosa,Pombal-PB, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 100/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 100/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de janeiro de 2011, para desempenhar as funções de PROFESSOR DE CURSOS LIVRES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 31 de outubro de 2011.

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

LUCIA DE MELO FRAGOSO SILVA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DF3B67AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 626/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Joaquim Galdino de Sousa Neto,** brasileiro, **Casado,residente a rua Antonio Kenvi Gomes Pereira 195,bairro Santa Rosa,Pombal-PB,portador do RG 3049770 e CPF 055.434.724-55** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) Secretaria **Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **Creche Gente Inocente** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Sabino Soares Neto, matr 0436-7,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** na função Programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.
CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JOAQUIM GALDINO DE SOUSA NETO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:540DE032

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 627/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal/PB, representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa** brasileira, viúva, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof.Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr (a) **Erismá Alves Feitosa,** brasileiro, **Casado, residente a rua João Facundes de Santana, S/N, Centro, Pombal - PB, Portador do CPF 288200964/04 e RG 12.739.709-7** doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar atividades de **GUARDA MUNICIPAL** com lotação no (a) Secretaria **Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **Escola Poeta Belarmino de França** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de substituir o (a) servidor (a) **Manoel Nunes da Silva, matr 0474-0,** que se encontra de férias, caracterizando,portanto,o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO (A) a importância de **R$ 545,00**(Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a adicional por serviço extraordinário, acrescido de 50% em relação ao valor da hora normal, em caso de situações excepcionais e temporárias, respeitando o limite máximo de 02(duas) horas diárias, a diárias, quando se ausentar por mais de 24 horas do município a serviço; ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrente de acidente de trabalho; licença para tratamento de saúde, não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão; aposentadoria especial, quando vítima de acidente em serviço, que venha a resultar em invalidez permanente; pensão mensal devida à família do admitido, no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato, a qual e inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o (a) CONTRATADO (A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês, iniciando em 01 de dezembro de 2011 e término em 30 de dezembro de 2011,** com carga horária total de **40 horas semanais**, vedada a renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do (a) CONTRATADO (A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido (a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** na função Programática **12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal/PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de dezembro de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ERISMÁ ALVES FEITOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

MARIA JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA DE LIMA FRANÇA
RG/CPF: 298.988.894-20

SHALOM ALVES TAVARES
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:54BD3B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 647/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **VERA LUCIA ONIAS DE SOUSA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0450, pelo

período de 01 de dezembro de 2011 a 30 de dezembro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2010.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:03F495E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 693/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DAS DORES DE SOUSA ARAÚJO,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº411, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2012, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:04D858D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 661/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação do Memorando, enviado pela Secretaria de Educação, comunicando as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a);

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** pedido de **FÉRIAS** formulado pelo(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA SILVA PEREIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** Matrícula nº0000564, pelo período de 02 de janeiro de 2012 a 31 de janeiro de 2011, referente ao período aquisitivo de 2011.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 108 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:DAF82356

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP N° 686/2011

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e

CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, PROCESSO Nº 1.788/2011, formulado pelo(a) servidor(a) abaixo identificado(a);

CONSIDERANDO a apresentação de Atestado Médico e Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, parte constante do referido processo;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** à(o) Servidor(a) **MARIA GERLANIA FERREIRA DO AMARAL,** ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** Matrícula n° 0626, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12 de dezembro de 2011 a 16 de dezembro de 2011, devendo ser encaminhada à junta médica do INSS para a cobertura do restante da licença médica, a partir de 17 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Registre-se a **CONCESSÃO** do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir das vantagens previstas no § único Art. 85 da Lei Municipal nº. 717/1991.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de dezembro de 2011.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 15 de dezembro de 2011.

YAWAMA MADZA DANTAS WERTON LUCENA
Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal - PB

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:0F297124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 090/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POMBAL E A SR(A) RUTE TATIANA FORMIGA DE MORAES.

O Município de Pombal-PB (Prefeitura), ente de direito público interno, com sede à praça Mons. Valeriano Pereira, 15, centro, Pombal-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.948.697/0001-39, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, **Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa**, brasileira, viúva, médica veterinária, portadora do CPF nº 027.944.304-83, residente e domiciliada a Rua Prof. Luiz Ferreira Campos, 53, centro, Pombal-PB, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e o(a) Sr(a) **Rute Tatiana Formiga de Moraes ,** Solteira, portadora do CPF n° 041.902.994.05 e RG nº 2565239, residente e domiciliado na Rua CEL. João Leite 336, 1º andar ap.2, bairro centro, Pombal - PB, doravante denominado de

CONTRATADO, resolvem rescindir o referido Contrato Administrativo nº 090/2011 de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, com fundamento na Cláusula Sexta do contrato ora rescindido, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 090/2011 de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, celebrado em 03 de janeiro de 2011, para desempenhar as funções de Coordenadora da Vigilância Epidemiológica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça do Estado da Paraíba.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pombal - PB, 01 de dezembro de 2011.

MUNICÍPIO DE POMBAL
CONTRATANTE

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita Constitucional

RUTE TATIANA FORMIGA DE MORAES
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:AB163CC9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2011

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2011, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "festa de Revelion", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2011, na Praça de Eventos desta cidade, com as atrações musicais: Garota Classe A, Ivoneide Batista e Banda Estrela Musical. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARCONI JOSE DE FRANÇA CRUZ LACERDA - R$ 14.000,00.
Sapé - PB, 29 de Dezembro de 2011

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:63DFE96C

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00013/2011

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2011.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "festa de Revelion", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2011, na Praça de Eventos desta cidade, com as atrações musicais: Garota Classe A, Ivoneide Batista e Banda Estrela Musical.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/12/2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7CF0532E

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2011

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de animação, alusivas a "festa de Revelion", que ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2011, na Praça de Eventos desta cidade, com as atrações musicais: Garota Classe A, Ivoneide Batista e Banda Estrela Musical.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2011.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0206 - 1339210052178 - 339039
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2011
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00119/2011 - 29.12.11 - MARCONI JOSE DE FRANÇA CRUZ LACERDA - R$ 14.000,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:E06F560B

CPL
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA VIVO S/A

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00009/2011.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e VIVO S/A. OBJETO: Contratação de empresa prestadora de Serviço Móvel Pessoal – SMP, para área de registro no Estado da Paraíba, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato que deverá ter cobertura nacional e oferecer as facilidades de roaming nacional e internacional de serviços de acesso móvel a internet por meio de aparelhos móveis do tipo modem USB e a substituição dos representantes legais do contrato ora ditado. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão ao Registro de Preço n.º 002/2009, Pregão Presencial º 024/2009 CPL/SEPLAN do Processo n.º 855/2009-SEPLAN do Estado do Maranhão. ADITIVO: Prorrogação do prazo por mais 12(doze) meses, considerados de 24.08.2010 até 24.08.2012. Prazo total: 24 (vinte e quatro) meses. ASSINATURA: 22.08.2011.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:953B907C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 047/2011 INEXIBILIDADE 007/2011 EXTRATO DE CONTRATOLAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
Contratado: JOSÉ WALTER DA COSTA (JC PRODUÇÕES)
Objeto: Contratação de Empresa especializada em atividades artísticas durante a FESTA DE REVEILLON 2012.
Valor: R$ 14.784,00
Prazo: da assinatura do contrato até a realização do evento.
Data: 21/12/2011.

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:661561FB